



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

## RESOLUÇÃO N.º 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre aprovação dos critérios mínimos para elaboração do Termo de Referência ao Chamamento Público para Credenciamento de proposta para seleção de projetos para aplicação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FUMDI de Senador Canedo”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI** de Senador Canedo, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº 1.516 de 31 de agosto de 2010,

**VERIFICANDO** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Pessoa Idosa;

**VERIFICANDO** ainda, a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos para autorização de aplicação de recursos, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Senador Canedo – Goiás;

**CONSIDERANDO** que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**SABENDO-SE** da necessidade de inserção dos valores exatos dos projetos no orçamento municipal, para que os projetos possam ser financiados com eficiência;

**Conforme** deliberação do colegiado presente em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI realizada no dia 18 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** aprovar os critérios mínimos (Anexo I) para elaboração do termo de referência ao chamamento público para credenciamento de proposta para seleção de projetos para autorização de aplicação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FUMDI de Senador Canedo/Goiás, que ofertem serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – modalidade Centro Dia para Pessoas Idosas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDCA**, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

***NILMA HELENA MAMEDE***

Presidente

Resolução nº 008/2023-COMDI

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 9 9263-6356

E-mail: [assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

## **CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – MODALIDADE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de proposta para seleção de um (01) projeto para aplicação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FUMDI de Senador Canedo.

O Edital deverá ser regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei nº 14.423, de 22/07/2022, pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.657, de 18 de abril de 2023 e demais legislações pertinentes.

#### **OBJETO**

Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Centro Dia para Pessoas Idosas – Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais através da Resolução CNAS nº 109/09.

#### **VIGÊNCIA**

12 meses, com início a partir da assinatura do termo. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI.

Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

## CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Dia é um equipamento social destinado à atenção diurna de pessoas idosas em situação de dependência. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe multidisciplinar, específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família, para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família, além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores. O Centro Dia se configura, portanto, em uma alternativa coletiva de cuidados pessoais formais e pública, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa.

O Serviço deverá garantir que:

- II. A equipe articule junto às famílias das pessoas idosas, a aproximação, o fortalecimento de vínculos e a maior convivência familiar e comunitária.
- III. A equipe identifique, cadastre e informe os segmentos de idosos(as) atendidos sobre os serviços existentes no município, na tentativa de oferecer os recursos disponíveis para o atendimento das demandas identificadas.
- IV. Toda demanda de vagas para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Centro Dia para Pessoas Idosas, deverá ser registrada em Lista Única de Espera organizada pelo referido serviço.
- V. Por meio de procedimento técnico, promoverá informação sobre os direitos individuais e sociais; atividades intergeracionais e na comunidade/território.
- VI. O trabalho seja realizado na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente ao contexto social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos.
- VII. Os encaminhamentos que se fizerem necessários deverão ser monitorados pelos profissionais, com o intuito de mediar possíveis dificuldades encontradas pelos usuários, bem como oferecer dados para criação de novos serviços.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

- VIII. A organização social deverá manter a oferta de formação continuada da equipe, assim como frequentar aquelas ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias.
- IX. A equipe de profissionais trabalhe de forma integrada na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), conjuntamente com as partes envolvidas.
- X. Sejam respeitados os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a unidade de referência e órgão gestor;
- XI. A equipe de referência do Centro Dia do Idoso se responsabilize pelo diálogo com o técnico de referência dos CREAS para discutir e avaliar possíveis desligamentos; inserções, transferências ou demais ações/intervenções.

### **GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a coordenação da Política de Assistência Social no município, envolvendo as Unidades Estatais CREAS, estabelecendo uma relação de integração e complementaridade visando à atenção especializada aos usuários, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes de comando único do SUAS.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

**META:** 1 Coletivo com 30 pessoas por turno.

### **PÚBLICO ALVO**

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA) e suas famílias.

### **OBJETIVOS**

- I. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- II. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- III. Prevenir o abrigo, a segregação e o isolamento dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

- IV. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- V. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- VI. Incentivar e promover a participação da família e comunidade na atenção ao idoso.

### PROVISÕES

**Ambiente físico:** As instalações devem ser adequadas, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS, inclusive está de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se criar espaços que ofereçam sigilo, conforto e acessibilidade aos usuários, contendo:

- I. Recepção;
- II. Banheiros com chuveiro masculino/feminino, que sejam acessíveis;
- III. Refeitório;
- IV. Cozinha;
- V. Despensa de alimentos;
- VI. Despensa para materiais para manutenção dos serviços/base física;
- VII. Lavanderia;
- VIII. Sala para equipe de referência e coordenação;
- IX. Sala para atendimento individual/familiar;
- X. Sala para atendimento em grupo;
- XI. Espaço de lazer e atividade física, externa e interna;
- XII. Espaço para atividades socioeducativas (informática, trabalhos manuais);
- XIII. Oficinas artísticas e culturais, biblioteca, videoteca, jogos, etc;
- XIV. Salas para descanso.

As instalações do refeitório deverão seguir as normativas da ANVISA:

- I. No refeitório deve haver pia para os usuários com sabonete líquido e papel toalha;
- II. O piso deve ser antiderrapante, corrimão nas paredes, ver largura das portas, banheiros acessíveis;
- III. As poltronas para descanso devem ser revestidas com material de fácil higienização, laváveis;
- IV. Os degraus devem ser todos sinalizados;
- V. As cadeiras devem garantir assento seguro e confortável aos idosos.

A instalação predial será de responsabilidade das entidades/OSC, bem como o mobiliário.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

RECURSOS HUMANOS		
Equipe de Referência	Perfil da categoria profissional	Carga horária semanal
01	01 Coordenador - profissional de nível superior, conforme resolução CNAS nº 17/2011	40 horas
01	Assistente Social	15 horas
01	Psicólogo	15 horas
01	Terapeuta ocupacional	10 horas
03	Cuidadores Sociais	44 horas
01	Profissional para funções administrativas	44 horas
02	Profissionais de nível fundamental para serviços gerais	44 horas
02	Profissionais de nível fundamental para cozinha	44 horas

O recrutamento, seleção, e todos os gastos relacionados à contratação e manutenção da equipe multiprofissional de referência serão de responsabilidade da instituição.

As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes.

É indispensável que a equipe técnica deste serviço estabeleça diálogo com a equipe de referência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS existentes sobre as especificidades.

Todos os colaboradores deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional.

A frequência dos usuários às atividades ofertadas no Centro de Dia da Pessoa Idosa deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento da pessoa idosa e sua família, bem como para a avaliação do serviço. Todas as atividades desenvolvidas no Centro Dia da Pessoa Idosa deverão ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados, bem como seus resultados.

É o livro de registro dos acontecimentos não habituais, ou seja, que escapam à rotina do Serviço. Desta feita, deve ser registrado neste livro todo acontecimento que atrapalhe seu pleno funcionamento ou coloque os funcionários e as pessoas idosas em risco. Também é necessário registrar os procedimentos tomados frente situação apresentada e seus resultados. Este livro deve estar sempre à disposição para o caso de fiscalizações externas (Vigilância Sanitária, Conselho Municipal do Idoso, etc.), bem como do técnico de monitoramento da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte, Cultura e Lazer.

As atividades socioeducativas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço.

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 9 9263-6356

E-mail: [assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

A equipe deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltado para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro Dia da Pessoa Idosa. Por exemplo: Confraternizações (aniversários, Dia da Pessoa Idosa, datas comemorativas).

Durante as Atividades Socioassistenciais devem ocorrer:

- a) Acolhida: Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro Dia do Idoso por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos. Neste contato inicial deverão ser informados os critérios de ingresso no serviço e o horário de funcionamento. Também deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe multiprofissional;
- b) Entrevista Social: Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos;
- c) Visita Domiciliar: O ingresso do idoso no serviço deverá ser obrigatoriamente precedido de visita domiciliar, que permitirá à equipe de profissionais do Centro Dia do Idoso conhecer a sua dinâmica familiar, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive, realizando um diagnóstico social;
- d) Encaminhamento: A Pessoas Idosas atendidas no Centro Dia da Pessoa Idosa e seus familiares deverão ser orientados e encaminhados a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas.

Durante as Atividades Socioeducativas devem ocorrer:

- a) Reunião com familiares: deverão ser realizados encontros periódicos com a família do usuário, preferencialmente a cada mês, tendo por objetivo incentivar o convívio, o fortalecimento de laços de pertencimento, o compartilhamento das situações vivenciadas, a troca de experiências, a construção de projetos pessoais e coletivos. Nestes encontros poderão ser abordados temas específicos como a relação do cuidador familiar e o idoso, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa idosa, a prevenção à violência e a garantia de direitos.

Durante os Eventos/atividades comunitárias devem ocorrer:

- a) Palestras Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:
  1. Envelhecimento ativo e saudável;
  2. Sexualidade;
  3. Prevenção a diversas formas de violação de direitos das Pessoas Idosas Mitos e preconceitos sobre a velhice;
  4. Estatuto da Pessoa Idosa;
  5. Orientação nutricional;
  6. Cuidados com a saúde;
  7. Temas da atualidade.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

As Oficinas e Encontros deverão ser previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficinairos.

Caracteriza-se como atividade que possibilite a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo:

- I. Oficinas de produção artística e literária;
- II. Oficinas de memória;
- III. Confecção de bonecos;
- IV. Marcenaria;
- V. Corte e costura;
- VI. Fotografia;
- VII. Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem);
- VIII. Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear);
- IX. Pintura (tela, tecido, madeira);
- X. Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria);
- XI. Curso de informática (inclusão digital, internet);
- XII. Curso de línguas (inglês, espanhol);
- XIII. Culinária;
- XIV. Origami; Aulas de música (violão, flauta)
- XV. Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos).

### **CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA E HABILIDADE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA (Resoluções CNAS nº 17/2011; nº09/2014 e NOB/SUAS 2006):**

- I. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas as pessoas idosas;
- II. Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;
- III. Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- IV. Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- V. Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- VI. Habilidades para: trabalhar com imprevistos; se comunicar em linguagem acessível; entre outras.

### **TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO**

- I. Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

- II. Acolhida e escuta qualificada;
- III. Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
- IV. Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;
- V. Iniciativa de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- VI. Articulação interinstitucional com o Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- VII. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- VIII. Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- IX. Referência e contrarreferência;
- X. Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- XI. Promoção e apoio nos cuidados pessoais;
- XII. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- XIII. Acesso à documentação pessoal;
- XIV. Mobilização de família extensa ou ampliada;
- XV. Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- XVI. Mobilização para o exercício da cidadania;
- XVII. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- XVIII. Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade;
- XIX. Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;
- XX. Orientação e notificação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos;
- XXI. Articulação com os serviços da área da saúde e educação para garantia dos cuidados do usuário;
- XXII. Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade.

### SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

- I. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- II. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
  - III. Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis na comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

- I. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- II. Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
  - III. Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

- I. Ampliação do acesso a direitos socioassistenciais de oferta pública de cuidados pessoais nas situações de dependência voltados ao desenvolvimento de autonomias;
- II. Ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus-tratos, violação dos direitos; outros riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
  - III. Diminuição do isolamento e da exclusão social tanto da pessoa idosa em situação de dependência quanto do seu cuidador;
  - IV. Redução da institucionalização;
  - V. Diminuição do estresse e sobrecarga decorrente da prestação de cuidados prolongados, do alto custo da atenção e favorecendo a inclusão dos cuidadores familiares no mundo do trabalho;
  - VI. Ampliação da participação da pessoa idosa em espaços/serviços e eventos na comunidade.

### FORMAS DE ACESSO

Demanda espontânea e encaminhamento dos serviços socioassistenciais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mediante validação do CREAS.

### PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Funcionamento em período integral com carga horária de 8 a 10h diárias, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), podendo ser flexibilizado o horário de permanência de cada usuário conforme sua necessidade.

### DA ALIMENTAÇÃO

Deverão ser oferecidas cinco refeições diárias, intercaladas com lanches, às pessoas idosas que participarão do Centro Dia, proporcionando uma dieta balanceada, com vistas ao atendimento nutricional necessário a esta população.

Os usuários do Centro Dia da Pessoa Idosa terão acesso à alimentação, com cardápio elaborado por nutricionista, levando em conta a individualidade de cada usuário;

Deverão ser providenciadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde, janta;

Será competência da Organização da Sociedade Civil disponibilizar uniforme completo para manipuladores de alimentos: jaleco ou avental em cor clara, touca, sapato fechado e máscara.

### ARTICULAÇÃO EM REDE

- I. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;
- II. Serviços de políticas públicas setoriais;
- III. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

- IV. Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- V. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### **DO REGISTRO DO PROJETO**

As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e Decreto Municipal 4.894, de 10 de setembro de 2021.

- I. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

### **VALOR DO RECURSO**

O valor do repasse no Edital de Credenciamento será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em quatro (4) parcelas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), repassados de três em três meses.

### **DO REPASSE**

A primeira parcela será repassada para Organização da Sociedade Civil vencedora do Processo Licitatório, após aprovação do Plano de Trabalho no COMDI por meio de Resolução.

As parcelas subsequentes estarão vinculadas à aprovação da prestação de contas do COMDI por meio de Resolução.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Atividade	Total (R\$)	Meses (2024/2025)				
		Junho	Setembro	Dezembro	Março	Junho
Após aprovação do Plano de Trabalho	22.000,00	X				
Após aprovação da Prestação de Contas da 1ª Parcela	22.000,00		X			
Após aprovação da Prestação de Contas da 2ª Parcela	22.000,00			X		
Após aprovação da Prestação de Contas da 3ª Parcela	22.000,00				X	
Prestação de Contas da final	-					X
Total acumulado: R\$ 88.000,00						

### DAS DESPESAS

A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMDI transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil- OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço como gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, artigos pedagógicos, didáticos, lúdicos, culturais e esportivos, poderão ser adquiridos com o recurso deste termo.

### DAS VEDAÇÕES

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 9 9263-6356  
E-mail: [assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

É vedada a utilização deste recurso para aquisição de materiais permanentes, pagamento das tarifas de energia elétrica, água, internet, telefone, impostos do imóvel, aluguel, servidores de manutenção predial, tais como: auxiliar de serviços gerais, eletricista, jardineiro, entre outros do mesmo gênero.

É vedada também o abastecimento e manutenção de veículos.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas do recurso recebido e utilizado, será feita por meio de relatório das atividades desenvolvidas, com notas fiscais e folha de pagamento dos profissionais que executam diretamente o serviço com o público-alvo deste edital.

A não prestação de contas organização da sociedade civil junto ao Fundo, acarretar a não liberação de parcelas subsequentes.

Ao final de doze (12) meses, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas final.

A inadimplência do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as questões de habilitação jurídica e contábil, estarão previstas no Edital conforme legislação pertinente.

Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2024

***NILMA HELENA MAMEDE***

Presidente

Resolução nº 008/2023-COMDI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF8A-0249-1956-069B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILMA HELENA MAMEDE (CPF 363.XXX.XXX-68) em 20/02/2024 14:22:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FF8A-0249-1956-069B>